



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Paraty, 01 de outubro de 2019

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

ATO DO PRESIDENTE Nº 013/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Paraty, neste ato representado pelo Vereador Valceni da Silva Teixeira, no uso das suas atribuições que lhe confere os artigos 57 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paraty.

DECIDE:

Artigo 1º - Avaliação de desempenho no âmbito do serviço público visa atender o disposto no Artigo 41 da Constituição Federal, com a redação estabelecida pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998.

Art. 41. São estáveis após três anos de efetivo exercício os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma de lei complementar, assegurada ampla defesa.

§ 2º ...

§ 3º ...

§ 4º Como condição para a aquisição da estabilidade, é obrigatória a avaliação especial de desempenho por comissão instituída para essa finalidade.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Artigo 2º - Durante o período, o servidor estará sujeito à avaliação especial de desempenho. O servidor estará sujeito à avaliação periódica de desempenho. Tanto a avaliação periódica de desempenho quanto a avaliação especial de desempenho vieram à esteira do princípio da Eficiência, inserido no Artigo 37 da Constituição pela referida emenda Constitucional.

Artigo 3º - Nomeio como avaliadores para os fins do artigo 2º deste Ato, os Servidores:

- a) **Oswaldo Carlos de Ávila Júnior, advogado Geral da Câmara Municipal, matrícula nº 489;**
- b) **Ana Julia Antunes de Vasconcellos, Servidora efetiva, matrícula nº 2000-15;**
- c) **Edmar Vieira de Oliveira, Diretor Geral da Câmara Municipal, matrícula nº 488.**

Artigo 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Paraty, 01 de outubro de 2019.

VALCENI DA SILVA TEIXEIRA
Vereador Sanica
PRESIDENTE